



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

# DISPENSA

## Nº 015 / 2017

**CONTRATADA: ENIVALDO DOS SANTOS.**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO BANCO DO BRASIL.**

**DATA DO CONTRATO: 01 DE FEVEREIRO DE 2017**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

Macambira/SE, 31 de janeiro de 2017.

Assunto: SOLICITAÇÃO

Encaminhe-se à Comissão Permanente de  
Licitação para as providências cabíveis.  
Macambira/SE, 31 de janeiro de 2017.

  
**LUCIANO MACHADO BATISTA**  
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo, objetivando a locação do imóvel localizado à Rua Martinho Pregino Leal, 26, Centro, Macambira/SE, destinado ao funcionamento do Banco do Brasil, estando o dispêndio orçado em aproximadamente R\$ 11.275,00 (onze mil e duzentos e setenta e cinco reais), firmando um valor mensal de R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais), por um período de 11 (onze) meses, sendo o pagamento efetuado por conta de recursos próprios municipais, previstos na Lei Orçamentária para 2017, sob a seguinte rubrica:

03 - Secretaria do Planejamento da Adm. e da Fazenda  
3010 - Secretaria do Planejamento da Adm. e da Fazenda  
04.122.0001.2004 - Manutenção da Secretaria do Planejamento da Adm. E da Fazenda  
3390.36.00.00 - Outros Serviços Terceiros de Pessoa física  
FR 000

Atenciosamente,

  
**Leone Vasconcelos Batista**  
Secretário de Planejamento da Adm. e da Fazenda

A sua Excelência

**SR. LUCIANO MACHADO BATISTA**

**DD. Prefeito Municipal, de MACAMBIRA/SE.**



## PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EU, **ENIVALDO SANTOS**, PORTADOR DO RG 158015, E CPF 021.483.075-68, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ALUGO MEU IMÓVEL LOCALIZADO A RUA MARTINHO PREGINO LEAL, 26, CENTRO, MACAMBIRA/SE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA POR UM VALOR DE R\$ 1.025,00 MENSAIS.

MACAMBIRA/SE, 30 DE JANEIRO DE 2017

ENIVALDO SANTOS

Proprietário

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### INFORMAÇÕES GERAIS

**Interessado:** Prefeitura Municipal de Macambira-SE

**Proprietário:** Enivaldo Santos

**Classificação do imóvel:** Imóvel edificado

**Objetivo do Laudo:** Identificar valor de locação

**Endereço do imóvel:** Rua Martinho Pregino Leal, S/Np, Macambira-SE

**Data da Vistoria:** 31/01/2017

### CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

**Estado de Conservação:** Bom

**Localização:** Muito boa

**Condições de Uso:** Regular

**Divisão interna:** 02 compartimentos

**Condições de acabamento:** Boa

**Atende as necessidades:** (X) Sim ( ) Não

### METODOLOGIA UTILIZADA

O método utilizado para elaboração deste Laudo de Avaliação foi o Método Comparativo de Dados de Mercado, onde foram feitas consultas na Prefeitura Municipal de Macambira-SE, classificados e levantamento de preços de aluguel de imóveis na mesma localidade.

Av. Pedro Paes Azevedo, 488, Sala 2, Bairro Salgado Filho, Aracaju-SECEP: 49.020-450

CNPJ: 08.910.924/0001-37 Email: ljservicos@yahoo.com

*L&J*

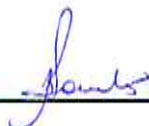
### VALOR DE LOCAÇÃO DO TERRENO

O valor de locação do imóvel é de R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais).

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Informamos que foi considerado para esta Avaliação, as condições atuais do imóvel e os valores fixados no presente Laudo é provisório e sujeito a alteração futura.

Macambira-SE, 31 de janeiro de 2017.



---

**Luciana Brito dos Santos Melo**

Arquiteta e Urbanista

CAU: A48124-6



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE MACAMBIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

<b>ANÁLISE PREVIA</b>	Nº <u>026</u> / 2017	DATA: 01 / 02 / 2017
<b>REFERÊNCIA</b>	DISPENSA	
<b>DESTINATÁRIO</b>	CONTROLE INTERNO	
<b>ORIGEM</b>	PREFEITURA MUNICIPAL	
<b>OBJETO</b>	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO BANCO DO BRASIL	

A despesa estimada apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL possui saldo orçamentário suficiente conforme Fonte de recursos:

03 – Secretaria de Planejamento, da Administração e da Fazenda

3010 - Secretaria de Planejamento, da Administração e da Fazenda

04.122.0001.2004 – Manutenção da Secretaria de Planejamento, da Administração e da Fazenda

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Física

FR 000

A solicitação está de acordo com os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que, a geração da despesa tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício orçamentário e financeiro de 2017. Portanto, há recurso suficiente para suportar a despesa relativa ao contrato acima mencionado.

Pelo exposto, entendemos que estão respeitadas as normas de gestão fiscal, estabelecidas na Legislação vigente. Mas especificamente, na Lei complementar nº 101/2000 e na Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Macambira/SE, 01 de fevereiro de 2017.

*Edilvan Lima Meireles*  
Secretário Mul. de Controle Interno  
EDILVAN LIMA MEIRELES

Secretário Municipal de Controle Interno



# República Federativa do Brasil



ESTADO DE SERGIPÊ COMARCA DE CAMPO DO BRITTO

MARIA DAS GRACAS DOS ANJOS

Tabelião - Escrivão

ATESTADO  
Atesto, para todos os fins e efeitos que estas  
cópias "conferem com os originais" apresentados  
Em 31/01/2017  
Macambira-SE

Luciene Menezes de Almeida Costa  
CPF: 459.151.995 - 34  
Presidente da CPL

## CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Traslado 21 1º Livro 21

Folhas 126

Escritura de COMPRA E VENDA

Outorgantes VENDEDORES : VALETIM DE OLIVEIRA E SUA MUHER

Outorgados COMPRADOR: ENIVALDO SANTOS

Imóvel UM PRÉDIO, medindo 15 m x 10,50 m , situado na Rua Martinho Pre-  
gino Leal, nesta cidade

Macambira , 11 de fevereiro de 1998

O Tabelião

Maria das Gracas dos Anjos

07  
SLS  
de

FOLHAS 102

LIVRO Nº  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MÓDULO DO OFÍCIO  
ESTADO DE  
COMARCA DE  
Moria dos Anjos  
Tabelião  
CPF: 425.38.000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MUNICÍPIO DE MACAMBIRA

DISTRITO DE MACAMBIRA

MARIA DAS GRACAS DOS ANJOS  
TABELIÃO

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA - VALOR R\$ 2.500,00

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de noventa e oito ao dia 11 de fevereiro do dito ano, nesta cidade de Macambira do Estado de Sergipe em Cartório e as duas testemunhas adiante nomeadas e no f perante mim, Tabelaia e as duas testemunhas adiante nomeadas e no f assinadas, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante e vendedor es:

VALETIM DE OLIVEIRA e sua esposa ANTONIEITA FIEL DE OLIVEIRA brasileiros, proprietários, casados, residentes na Pça. São Francisco nesta cidade, portador do CPF: 014.886.657-72

E DO OUTRO LADO COMO OUTORGADO COMPRADOR: ENIVALDO SANTOS, brasileiro casado, comerciante, residente na Pça. São Francisco, nesta cidade portador do CPF: 021.483.075-68.

ATESTADO  
Atesto, para todos os fins e efeitos que estas cópias "conferem com os originais" apresentado  
Em 31/11/2017  
Macambira - Edicene Menezes de Almeida Costa  
CPF: 459.151.995 - 34  
Presidente da CPL

todos conhecidos de mim Tabelaia dou fé. E perante estas partes outorgante e vendedor es me foi dito que a justo título senhor es e legítimos possuidor es

UM PRÉDIO, em Terreno próprio, que mede quinze (15) metros de largura por dez (10) metros e cinquenta (50) centímetros de comprimento, situado na Rua Martinho Fregino Leal, nesta cidade antiga Rua Lagarto, que se limita ao norte com José Francisco de Almeida ao sul e poente com Herdeiros de Albano Alves de Lima e ao nascente com a Rua Martinho Fregino Leal, conforme transcrição do livro nº 2-E, fl 130, sob nº 03, mat. 1.330, em 11.11.1988, no Cartório Imobiliário desta Comarca

PROTÓCOLO nº 40477 de 236  
apresentado em dia 16 de 02 de 98  
O Oficial do Registro  
G. A. Benedit

Acquiro sob nº 04 de 1330  
Fl. 430 do Livro de Registro  
Geral nº 2-F  
Simples de Matr. 16 de 02 de 98  
O Oficial  
G. A. Benedit



que possuindo o imóvel retro descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, est justo e con-  
tratado para vendê-lo a outorgado comprador ENIVALDO SANTOS

como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente con-  
vencionado de **Dois mil e quinhentos reais (R\$2.500,00)**

que confessam receber neste ato dele outorgado em moeda corrente deste País, que contam e acham  
exata, da qual da o ao mesmo comprador plena, geral e irrevogável quitação de pagos e  
satisfeitos para nunca mais o repetirem, desde já transfere m -lhe toda a posse, jus, domínio, direito e ações que  
exerciam sobre os bens ora vendidos, para que dele mesmo comprador use, goze e disponha  
livremente como seus que ficam sendo, obrigando-se vendedor por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre  
boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado à autoria



pelo outorgado comprador ENIVALDO SANTOS

ante as mesmas testemunhas me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos ter-  
mos, exibindo-me os seguintes documentos de impostos pagos "Estado de Sergipe. Prefeitura Muni-

cipal de Macambira. O comprador pagou o imposto de transmissão de bens imóveis no valor de 2% s/ R\$ 2.500,00. Imposto R\$ 50,00. Documento de arrecadação ITBI. (aa) Rúbrica do Funcionário

**ATESTADO**  
Atesto, para todos os fins e efeitos que estas  
cópias "conferem com os originais" apresentados.  
Em 31 / 01 / 2012  
Macambira - SE

Luciene Meneses de Alencar Costa  
CPF: 459.151.995 - 34  
Presidente da CPL

Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lida sendo lida, na presença das testemunhas  
acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as duas testemunhas a tudo presentes e que são: Maria de

Fátima dos Anjos e Maria Rosângela dos Anjos, brasileiras, capazes,  
residentes nesta cidade. Eu, *Jarivã dos Anjos*  
Escrivã, datilografei, subscrevo, dou fé e assino.

Em teste *Jarivã dos Anjos* verdade

Tabela: *Jarivã dos Anjos*

*Valentim de Oliveira*

*Antonieta Feil de Oliveira*

*Enivaldo Santos*

*Maria Rosângela dos Anjos*

*Maria de Fátima dos Anjos*



**ATESTADO**  
 Atesto, para todos os fins e efeitos que estas  
 cópias "conferem com os originais" apresentados

Em 31/01/2017

Macambira- SE  
 Luciene Menezes de Almeida Costa  
 CPF: 459.151.995 - 34  
 Presidente da CPL

ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DA  
 ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA

**DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO  
 MUNICIPAL - DAM**

RAZÃO SOCIAL <i>Lucivello Sampaio</i>		2 - CPF ou C.G.C. <i>021.412.025-12</i>	
Razão completa <i>Rua Sd. Fátima, 91</i>		4 - DATA DE EMISSÃO <i>10/10/18</i>	5 - DATA DO VENCIMENTO <i>10/10/18</i>
FILIAÇÃO DA RECEITA <i>ET.B.T</i>		7 - REFERÊNCIA <i>02/18</i>	8 - Cód. da RECEITA
C.P.F.		9 - Cód. do MUNICÍPIO	
NOME DO DEBIDOR <i>Lucivello Sampaio</i>		11 - VLR. DA BASE DE CÁLCULO <i>2.500,00</i>	
Razão por extenso <i>Lucivello Sampaio</i>		13 - VLR. PRINCIPAL A RECOLHER <i>50,00</i>	
LOCAL <i>Macambira - SE</i>		14 - VLR. DA ATUALIZAÇÃO MON. —	
		15 - VALOR DA MULTA DE MORA —	
		16 - VALOR DOS JUROS —	
		17 - TOTAL <i>2.550,00</i>	
		SERIE - A Nº <i>007885</i>	



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Macambira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO**  
**DIVIDA ATIVA**

<b>CERTIDÃO NEGATIVA:</b> ITBI	
<b>NOME COMPLETO</b> ENIVALDO SANTOS	
<b>ENDEREÇO</b> PCA SÃO FRANCISCO Nº 21	
<b>INSCRIÇÃO CADASTRAL</b> 10002	<b>ATIVIDADE</b> IPTU

Em cumprimento a solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da fazenda pública municipal de pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, certificamos para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos nada existir em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 10 / 03 / 98, somente na via original assinada por mim,

MACAMBIRA - (SE), em 10 de FEVEREIRO 1998

  
Luciano Menezes de Almeida  
CPF 345.358.375-20  
Fiscal de Tributos Municipais

**ATESTADO**  
Atesto, para todos os fins e efeitos que estas cópias "conferem com os originais" apresentados  
Em 31 / 01 / 2017  
Macambira - SE  
Luciene Menezes de Almeida Costa  
CPF: 459.151.995 - 34  
Presidente da CPL

Qualquer rasura tornará nulo este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GUIA DE INFORMAÇÃO DO ITBI Nº 044/98 DATA DE VENCIMENTO 10 / 03 / 98

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE			
Nome Enivaldo Santos		CPF ou CGC 021.433.015-68	
Nome do Logradouro Rua São Francisco		Número	Complemento
Bairro	Município Macambira	CEP	

2 NATUREZA DA TRANSAÇÃO			
DADOS PARA TRANSMISSÃO - "INTER-VIVOS"			
Compra e Venda			

3 IDENTIFICAÇÃO DO TRANSMITENTE OU CESSIONÁRIO			
Nome Valentim de Oliveira		CPF ou CGC 017.544.314-90	
Nome do Logradouro Rua São Francisco		Número	Complemento
Bairro	Município Macambira	CEP	

4 LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
Nome do Logradouro Rua Jardim Azeiteiro		Número	Complemento
Bairro	Município Macambira	Inscrição Cadastral	CEP

5 CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL			
Tipo do Imóvel Predio		Tipo de Construção	
Área Total 16m x 10,50m	Área Construída	Fração Ideal	

6 DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL			
Número Registro 3. MAT: 1.330	Cartório Imobiliário	Município Macambira	CEP
Interviente do Sistema Financeiro da Habitação			

7 USO DO CARTÓRIO	
Nº Cartório 1º Ofício	Município Macambira
Comércio Campo do Brito	
Data 09/02/98	Assinatura Cartório [Assinatura]

8 USO DO D.C.I.	
Cálculo do Imposto	
Valor Tributável R\$	2.500,00
0,5% x R\$	R\$
1,0% x R\$	R\$
2,0% x R\$	2.500,00
Imposto a Pagar:	R\$ 50,00
Data	10 / 02 / 98
Avaliador	[Assinatura]

Observações:

**ATESTADO**  
 Estas, para todos os fins e efeitos que estas cópias conferem com os originais apresentados.

Em 27/02/2017  
 Macambira - SE  
 Luciene Menezes de Almeida Costa  
 CPF: 459.451.995-34  
 Presidente da CPL

Luciene Menezes de Almeida  
 CPF: 459.358.315-20  
 Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 TITULOS E ROLIM

JOAO DOS SANTOS  
 MARIA AQUINA DOS SANTOS  
 MACAMBIRA-SE  
 158075  
 ENIVALDO SANTOS  
 2ª Via  
 08/02/2010  
 29/11/1946  
 0833075-68  
 291111946

MUNICIPAL DE  
 12  
 Ser

MAIOR DE 60 ANOS  
 ESTADO DE SERGIPE  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 COORDENADORIA DE POLÍCIA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE CARLOS MENDES  
 POLGAR DIREITO  
 ENIVALDO SANTOS




**ATESTADO**  
 Atesto, para todos os fins e efeitos que estas  
 cópias "conferem com os originais" apresentados

Em 31/01/2017  
 Macambira- SE

Luciene Menezes de Almeida Costa  
 CPF: 459.151.995 - 34  
 Presidente da CPL

03  
 FLS  
 An

**FATURA MENSAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO**

Localidade: **040** Matrícula: **258393.3** Nome do Cliente: **ENIVALDO SANTOS**  
 Endereço (Rua, Nº): **PCA SAO FRANCISCO, -21**  
 CEP: **49565-000** Roteiro de Leitura: **122005/00123** Ident. do Hidrômetro: **2Y85A01310** Res. Com. Ind. Pub.: **1 0 0 0**  
 Leitura Atual: **6127** Leitura Anterior: **6101** Consumo m<sup>3</sup>: **26** Data da Leitura: **20/12/2016** Dias de Consumo: **31**

Descrição dos Serviços	Valores
AGUA	162,79
ESGOTO	0,00

Responsável	Histórico de Consumos/m <sup>3</sup>						Média
00000	08/2016 012	07/2016 010	06/2016 014	05/2016 011	10/2016 019	11/2016 017	13

Motivo da Ausência da Leitura	Código Auxiliar	VALORES EM R\$
	<b>1R000</b>	<b>162,79</b>
Débito do Exercício	Débito do Exercício Anterior	AGUA 0,00
		ESGOTO 0,00
		SERVIÇOS 0,00
		<b>TOTAL 162,79</b>

A	E	S	R	Mês / Ano	VENCIMENTO
3	1	01	30	12/2016	<b>27/12/2016</b>

Qualidade da Água Distribuída	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	11	10	11	0	11	0
Nº de Amostras Analisadas	25	26	20	0	25	25
Nº de Amostras em Conformidade com a Portaria 2.914/2011	22	17	20	0	24	24

(Significado dos Parâmetros de Controle: Veri Veri)  
**As Amostras que NÃO atenderam ao padrão foram solucionadas**

Vigilância Sanitária do Município - Telefone: **(79) 3457.1302**

Mensagem:  
  
 DESEJAMOS A TODOS UM FELIZ NATAL E QUE O ANO DE 2017 SEJA REPLETO DE REALIZAÇÕES, CONQUISTAS E ALEGRIAS.

Notificações  
 A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento implicará na interrupção do fornecimento de serviços.

Favor Autenticar no Verso

**ATESTADO**  
 Atesto, para todos os fins e efeitos que estas  
 cópias "conferem com os originais" apresentados  
 Em 31/12/2017  
 Macambira-SE  
 Luciene Menezes de Almeida Costa  
 CPF: 459.151.995 - 34  
 Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

CONVÊNIO Nº 001/97

**ATESTADO**  
Atesto, para todos os fins e efeitos que estas  
cópias "conferem com os originais" apresentados  
Em 21/01/2013  
Macambira-SE  
Luciene Menezes de Almeida Costa  
CPF: 459.151.995-34  
Presidente da CPL

Convênio que entre si firma a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, Agência Campo do Brito, para funcionamento do Posto Bancário da cidade de Macambira-SE.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CGC/MF sob nº 13.103.684/0001-07, com sede na Praça São Francisco, nº 24, nesta cidade, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ CARIVALDO DE SOUZA**, portador do CPF nº 016.038.415-04, e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, Agência Campo do Brito, inscrito no CGC/MF sob nº 00.000.000-2651-44, situado na Rua Padre Francisco nº 10, Campo do Brito-SE, representado pelo Gerente Geral Sr. Edson Geraldo Martins Lopes, portador do CPF nº 337.604.206-30, firmam o presente Convênio, de acordo com as cláusulas abaixo ajustadas.

**DO OBJETIVO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente convênio tem por objeto dispor diretrizes para funcionamento de um Posto de Serviço Bancário, do Banco do Brasil S/A., no Município de Macambira, Estado de Sergipe.

**DO FUNCIONAMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O funcionamento do Posto de Serviço que trata a cláusula anterior dar-se-á em parceria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**, agência Campo do Brito.

**DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Competirá a **PREFEITURA**:

A - Colocar à disposição do Banco do Brasil S.A., um prédio, situado na zona urbana do município, responsabilizando-se com qualquer ônus que desta ação advir; assim como, com despesas com água, energia e impostos.

B - Manter as instalações físicas, internas e externas, do prédio em bom estado de conservação, promovendo sua reforma sempre que for necessário.

C - Colocar à disposição do Posto de Serviço, um funcionário municipal, para manter os serviços básicos de higiene e um Guarda, para manter a ordem e dar a segurança ao desenvolvimento das atividades bancária, nos dias e horários de funcionamento, tanto em relação ao serviço externos, quanto inter-

*Handwritten signature and initials.*



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

D - Conservar o mobiliário, os equipamentos e materiais, do referido Banco, nas mesmas condições encontradas, comunicando aos funcionários deste, imediatamente, quaisquer danos que vier a ocorrer.

E - Transportar os funcionários do Banco do Brasil de Campo do Brito/Macambira/Campo do Brito, nos dias de funcionamento do Posto Bancário, antes da abertura e após o encerramento das atividades, respectivamente, ou fornecer o combustível necessário para o abastecimento do veículo de um dos funcionários do Banco, semanalmente.

**ATESTADO**  
Atesto, para todos os fins e efeitos que estas cópias "conferem com os originais" apresentados  
Em 31/01/2017  
Macambira, S/ene Menses de Alcinda Cor  
CPF: 459.151.995 - 34  
Presidente da CPL

**DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO DO BRASIL**

**CLÁUSULA QUARTA** - Compete ao Banco do Brasil:

A - Dotar o Posto Bancário com os funcionários necessários ao seu pleno funcionamento, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**.

B - Caberá ao Posto por intermédio dos seus funcionários, operacionalizar todas as atividades inerentes a um Banco, sem para tanto haver nenhuma interferência por parte da **PREFEITURA**.

C - Os serviços bancários da Prefeitura, requisitados pela tesouraria ou por um representante, devidamente designado por este, terão preferência de ordem para execução pelos funcionários do Posto Bancário, em relação a outros clientes e/ou usuários.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente convênio não poderá ser modificado sem obrigações em comum e por escrito entre os partícipes.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa da **PREFEITURA** ou do **BANCO DO BRASIL S.A.**, desde que haja comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O não cumprimento de qualquer cláusula deste convênio poderá acarretar sua rescisão automática no todo ou em parte.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente convênio terá prazo indeterminado, sendo sua vigência iniciada na data da sua assinatura.

**DO FORO**

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o foro da cidade de Campo do Brito-SE, para dirimir dúvidas oriundas do presente convênio. E por se acharem de acordo com todas as cláusulas citadas, assinam o presente contrato em 02 (duas), vias de igual teor

*Handwritten signatures and initials.*





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Macambira (SE), de 16 de 2017

*Jose Carvalho de Souza*  
JOSÉ CARVALDO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

*Edson Geraldo M. Lopes*  
EDSON GERALDO M. LOPES  
GERENTE GERAL BB

- TESTEMUNHAS: 01 *Luis Carlos de Oliveira*  
CPF Nº 103 719 235-49
- 02 *Eduardo da Rocha*  
CPF Nº 06.5220253

ATESTADO  
Atesto, para todos os fins e efeitos que estas  
cópias "conferem com os originais" apresentados:  
Em 31/01/2017  
Macambira - SE  
*Luciene Menezes de Alencar Costa*  
CPF: 459.151.995 - 34  
Presidente da CPL



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MACAMBIRA - SE

9 DE JANEIRO DE 2017

ANO: IV

[www.macambira.se.gov.br](http://www.macambira.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 00173 - 2 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### ERRATA Nº 02/2017

O Secretário de Planejamento, Administração e da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, faz publicar a presente errata.

- Na edição nº 170 de 03 de janeiro de 2017, página 15, acerca do Decreto nº 013/2017.

#### ONDE SE LÊ:

Art. 4º. O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

#### LEIA-SE:

Art. 4º. O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se a presente errata.

Macambira/SE, 09 de janeiro de 2017.

**LEONE VASCONCELOS BATISTA**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e da Fazenda

### PORTARIA Nº 02/2017 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

**NOMEIA  
MEMBROS DA  
COMISSÃO  
PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO E  
DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em harmonia com a Lei Federal nº 8.666/93,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação a qual será responsável por todos os atos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Macambira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.macambira.se.gov.br](http://www.macambira.se.gov.br)

Página 2

necessários ao processo licitatório que a Lei 8.666/93 assim determina.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e, suas respectivas funções, quais sejam:

- A) **LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA**, portadora do RG: 830.72 SSP/SE e CPF: 459.151.995-34  
Presidente;
- B) **MARIA DAS GRAÇAS SANTO OLIVEIRA**, portadora do RG: 797.51 SSP/SE e CPF: 312.520.445-34  
Secretária;
- C) **HUGO SANTIAGO SANTOS**, portador do RG: 33264260 SSP/SE e CPF: 049.614.435-90 - Membro.

Art. 3º. A Comissão poderá requisitar Servidores deste Município para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico de Servidores do Quadro Permanente, Commissionado ou Contratado ou de Profissionais e Especialistas estranhos à Administração Pública, sempre que lhe aprover.

Art. 4º. As atividades da Comissão de Licitação reger-se-ão pela legislação em vigor atinente a esta matéria.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macambira/SE, em 09 de janeiro de 2017.

**LUCIANO MACHADO BATISTA**  
Prefeito Municipal

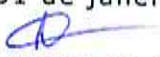
**LEONE VASCONCELOS BATISTA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e da Fazenda



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**

**RATIFICO** a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato. Macambira/SE, 31 de janeiro de 2017.

  
**Luciano Machado Batista**  
**Prefeito Municipal**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** vem perante Vossa Excelência, apresentar a seguinte justificativa para locação do imóvel localizado à Rua Martinho Pregino Leal, 26, Centro, Macambira/SE, destinado ao funcionamento do Banco do Brasil, nos termos em que preconizado pelo Art. 24, X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apesar de preconizar ser o certame a regra geral, em seu artigo 24 prevê hipóteses em que a realização de tal mister seria inconveniente e bastante dispendioso para a Administração Municipal, dispensando ou inexigindo a licitação.

**CONSIDERANDO** que a secretaria de obras emitiu um relatório de avaliação, informando que no que diz respeito, o imóvel a ser alugado está em bom estado de conservação.

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Macambira/SE, firmou um convênio com o Banco do Brasil, que prevê a obrigação do município de disponibilizar ao referido Banco, um prédio situado na zona Urbana;

**CONSIDERANDO** o relatório de avaliação em anexo ao processo, fixa o valor mensal de **R\$ 1.025,00,00 (hum mil e vinte e cinco reais)**, com base na pesquisa de preços praticados atualmente no mercado imobiliário municipal;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**CONSIDERANDO** que uma das hipóteses de dispensa de licitação e a que se adequa ao presente caso, é a prevista no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, que assim dispõe, verbis:

**Art. 24 - É dispensável a licitação:**  
(...)

**X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.**

O contrato perfaz o valor mensal de **R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais)**, totalizando um valor global de **R\$ 11.275,00 (onze mil e duzentos e setenta e cinco reais)**.

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93 entendemos ser dispensada a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Macambira/SE, 31 de janeiro de 2017.

  
**LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA**  
Presidente

  
**MARIA DAS GRAÇAS SANTOS OLIVEIRA**  
Secretária

  
**HUGO SANTIAGO SANTOS**  
Membro



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação do imóvel localizado à Rua Martinho Pregino Leal, 26, Centro, Macambira/SE, destinado ao funcionamento do Banco do Brasil, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Macambira/SE, 31 de janeiro de 2017.

*Luciene*  
**LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA**  
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Macambira/SE, 31 de janeiro de 2017.

DE: CPL  
PARA: Assessoria Jurídica  
REF.: Minuta de Contrato e o Processo de Dispensa 015/2017

Prezado Assessor Jurídico,

Solicitamos de Vossa Senhoria, análise da Minuta do Contrato e o Processo de Dispensa de Licitação 015/2017 objetivando a locação do imóvel localizado à Rua Martinho Pregino Leal, 26, Centro, Macambira/SE, destinado ao **funcionamento do Banco do Brasil**.

Atenciosamente,

*Luciene*  
**LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA**  
Presidente da CPL

RECEBIDO EM 31 / 01 / 2017  
*Waryssa Synara Nascimento Almeida*

Assessoria Jurídica



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

MINUTA DO CONTRATO Nº /2017

Termo de contrato de locação de imóvel, que entre si firmam **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE** e o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente instrumento, reuniram-se de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.103.684/0001-07, com sede à Praça São Francisco, Nº 024, Centro, Macambira/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUCIANO MACHADO BATISTA**, residente e domiciliado neste município, e do outro, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, RG XXXXXXXXXXXX SSP/SE, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, XXXXXXXXXXXX, na cidade XXXXXXXX, Estado de Sergipe, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, pactuam o presente termo, decorrente da Dispensa nº XXX/2017, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a locação do imóvel localizado à Rua Martinho Pregino Leal, 26, Centro, Macambira/SE, destinado ao funcionamento do Banco do Brasil.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de locação é de 11 (onze) meses, com início na data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2017, data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel desocupado e no estado em que se encontrava ou caso permaneça no imóvel passado o prazo



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

estabelecido, renovar-se-á expressamente o contrato mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do aluguel mensal é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar, diretamente ao Senhor XXXXXXXX, representante previamente designada pelas partes, perfazendo-se um valor global de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas previstas na cláusula anterior correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

03 - Secretaria do Planejamento da Adm. e da Fazenda

3010 - Secretaria do Planejamento da Adm. e da Fazenda

04.122.0001.2004 - Manutenção da Secretaria do Planejamento da Adm. E da Fazenda

3390.36.00.00 - Outros Serviços Terceiros de Pessoa física

FR 000

**CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

O **LOCADOR** declara total vinculação aos termos da legislação que disciplina a matéria, especificamente as Leis nº 8.245/91 e com base no fundamento do **art.24 Inciso X da Lei nº 8.666/93**.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

As despesas com água, luz e telefone, assim como todos os encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, tais como conservação, seguro e outras decorrentes de Lei, assim como suas respectivas majorações, durante o período de vigência deste Contrato, ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, exceto o pagamento de tributos sobre ele incidente.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**

O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem na segurança do imóvel que serão arcadas pelo **LOCADOR**, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, mantendo todos os acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este termo sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO**

Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA VISTORIA**

O **MUNICÍPIO DE MACAMBIRA/SE**, desde já, faculta ao **LOCADOR** ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado, devendo para tanto, fazer prévio contato com a Administração Municipal, com o objetivo de não interferir no regular funcionamento das atividades ali exercidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA**

A desistência injustificada e abrupta por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que porventura se façam necessárias à sua cobrança.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO UNILATERAL**

Pode o Município de Macambira/SE rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no **Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93**, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o **LOCADOR**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Macambira/SE, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeito

Macambira/SE, XX de XXXXXXXXX de 2017.

**LUCIANO MACHADO BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**XXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_



Laerte Fonseca  
Advocacia e Consultoria



Laerte Pereira Fonseca  
Naiane Santos C. Dória

---

## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

**PARECER N°: \_\_\_\_\_**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,**

### I – RELATÓRIO

O presente Parecer tem por objetivo emitir apreciação jurídica acerca de solicitação da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Domingos/SE, para análise do procedimento de contratação direta Dispensa, tombada sob o n. 015/2017, cujo objeto consiste na “Locação de Imóvel para funcionamento do Banco do Brasil, com valor global de R\$ 11.275,00 (Onze mil duzentos e setenta e cinco reais), correspondente a R\$ 1.025,00 (Um mil e vinte e cinco reais) mensais, por 11 (Onze) meses.

É o relatório.

Fundamento e opino.

### II - FUNDAMENTAÇÃO



Laerte Fonseca  
Advocacia e Consultoria

Laerte Pereira Fonseca  
Naiane Santos C. Dória



Trata-se de consulta oriunda da Comissão Permanente de Licitação, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, em que requer avaliação da Assessoria Jurídica, a respeito da possibilidade de Dispensa de Licitação para a locação de imóvel para funcionamento do Banco do Brasil.

Em análise ao convênio n.º 001/1997, coube ao ente municipal, na cláusula Terceira, colocar a disposição do Banco do Brasil S/A, um prédio situado na Zona Urbana do município, portanto, o objeto do contrato está devidamente justificada a sua necessidade, não havendo qualquer impossibilidade jurídica.

Mais a frente, tratando de Dispensa para proceder com a locação, regulando a presente matéria, dispõe o art. 24, X, da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

Nesse diapasão, da leitura do dispositivo legal acima citado, infere-se que a contratação direta que se pretende levar à frente necessita da comprovação de três requisitos, quais sejam: a) necessidade do imóvel para



Laerte Fonseca  
Advocacia e Consultoria

Laerte Pereira Fonseca  
Naiane Santos C. Dória



desempenho das atividades precípua da administração pública; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades municipais e c) compatibilidade do preço do aluguel com os parâmetros do mercado.

Percebe-se, então, ao apurar o rol de documentos inseridos aos autos, que todos os requisitos para a dispensa de licitação estão devidamente cumpridos, já que inexistente prédio na administração pública apto a albergar a garagem para máquinas pesadas, bem como há prévia avaliação do imóvel, demonstrando que o preço é condizente com o do praticado no mercado imobiliário.

Por consequência, é importante frisar que, antes da assinatura do contrato, o proprietário deverá realizar, se já não o fez, os reparos devidos, que forem anotados circunstancialmente no Laudo de Vistoria, a ser elaborado por pessoa competente, o qual deve assinalar as condições do imóvel e se estar livre de irregularidades, mediante atestado, por escrito, acompanhado de fotos coloridas e datadas de todo o interior e exterior do imóvel.

O referido procedimento deverá ser repetido pouco antes de findo o contrato, seja por decurso do prazo ou por outro motivo extintor, objetivando um comparativo com as condições do imóvel quando da sua assinatura e as do seu encerramento.

É de bom grado assinalar, pois, que além do Laudo de Vistoria da Administração, a Locatária exija o cumprimento efetivo do art. 22, inc. IV, da Lei 8.245/91.



Laerte Fonseca  
Advocacia e Consultoria

Laerte Pereira Fonseca  
Naiane Santos C. Dória



### III - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, resta necessário:

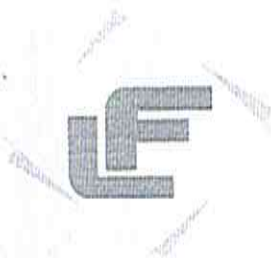
a) a autenticação de toda a documentação juntada aos autos que não tenha sido apresentada de forma original, sob as penas da Lei, atualizando, ainda, as certidões e outros documentos;

b) orientar as partes no sentido de que caberá ao locador, se for o caso, manter seguro o imóvel, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes;

c) orientar as partes, também, de que os impostos, conforme minuta, são obrigações a serem pagas pelo locador;

d) para que possa ser efetivada a contratação direta, a justificativa de Dispensa deverá deixar claro e comprovado que as razões para o pacto estão em consonância com o previsto no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93, quanto às necessidades de instalação e localização para o imóvel escolhido, compatível que seja o preço com o valor do mercado;

e) apresentar laudo de vistoria com fotografias datadas no seu corpo;



Laerte Fonseca  
Advocacia e Consultoria



Laerte Pereira Fonseca  
Naiane Santos C. Dória

f) atender as exigências da minuta do contrato que por acaso não foram contempladas;

g) a obrigação pelos reparos no imóvel antes de ser ocupado pelo locatário é do locador.

Diante do Exposto, entendo pela **VIABILIDADE** jurídica de se realizar a almejada contratação direta, nos termos precisos da fundamentação deste parecer, ficando **CONDICIONADO** ao cumprimento das recomendações acima estipuladas e das publicações de estilo.

É o Parecer, o qual submeto à consideração superior.

Macambira/SE, 01 de fevereiro de 2017.

**Bcl. LAERTE PEREIRA FONSECA**  
OAB/SE 6779



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARECER DE JULGAMENTO

HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação. Encaminhe-se para as providências.  
Em, 01 de 02 de 2017


  
**Luciano Machado Batista**  
Prefeito Municipal

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Macambira/SE, constituída através da Portaria nº 01/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 015/2017, que tem por objeto **locação do imóvel localizado à Rua Martinho Pregino Leal, 26, Centro, Macambira/SE, destinado ao funcionamento do Banco do Brasil**. A Comissão de Licitação resolve adjudicar em favor do Sr. **ENIVALDO SANTOS**, brasileiro, RG 158015 2ª VIA SSP/SE, CPF nº 021.433.075-68, residente e domiciliado na Praça São Francisco, 21, Centro, na cidade de Macambira, Estado de Sergipe, por ter apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública e atender as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

A presente Dispensa de Licitação perfaz o mensal de R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais), totalizando um valor global de R\$ 11.275,00 (onze mil e duzentos e setenta e cinco reais).

MACAMBIRA/SE, 01 de fevereiro de 2017.

  
**LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA**  
Presidente

  
**MARIA DAS GRAÇAS SANTOS OLIVEIRA**  
Secretária

  
**HUGO SANTIAGO SANTOS**  
Membro





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CONTRATO Nº 020/2017

Termo de contrato de locação de imóvel, que entre si firmam **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE** e o Senhor, **ENIVALDO SANTOS**.

Pelo presente instrumento, reuniram-se de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.103.684/0001-07, com sede à Praça São Francisco, Nº 024, Centro, Macambira/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUCIANO MACHADO BATISTA**, residente e domiciliado neste município, e do outro, o Sr. **ENIVALDO SANTOS**, brasileiro, RG 158015 2ª VIA SSP/SE, CPF nº 021.433.075-68, residente e domiciliado na Praça São Francisco, 21, Centro, na cidade de Macambira, Estado de Sergipe, doravante denominados simplesmente **CONTRATADOS**, pactuam o presente termo, decorrente da Dispensa nº 015/2017, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a locação do imóvel localizado à Rua Martinho Pregino Leal, 26, Centro, Macambira/SE, destinado ao funcionamento do Banco do Brasil.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de locação é de 11 (onze) meses, com início na data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2017, data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel desocupado e no estado em que se encontrava ou caso permaneça no imóvel passado o prazo



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

estabelecido, renovar-se-á expressamente o contrato mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais), que o LOCATÁRIO se compromete a pagar, diretamente ao LOCADOR, perfazendo-se um valor global de R\$ 11.275,00 (onze mil e duzentos e setenta e cinco reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

As despesas previstas na cláusula anterior correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

03 - Secretaria do Planejamento da Adm. e da Fazenda

3010 - Secretaria do Planejamento da Adm. e da Fazenda

04.122.0001.2004 - Manutenção da Secretaria do Planejamento da Adm. E da Fazenda

3390.36.00.00 - Outros Serviços Terceiros de Pessoa física

FR 000

**CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

O LOCADOR declara total vinculação aos termos da legislação que disciplina a matéria, especificamente as Leis nº 8.245/91 e com base no fundamento do **art.24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.**

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

As despesas com água, luz e telefone, assim como todos os encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, tais como conservação, seguro e outras decorrentes de Lei, assim como suas respectivas majorações, durante o período de vigência deste Contrato, ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, exceto o pagamento de tributos sobre ele incidente.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**

O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem na segurança do imóvel que serão arcadas pelo **LOCADOR**, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, mantendo todos os acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este termo sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUBLOCAÇÃO**

Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA VISTORIA**

O **MUNICÍPIO DE MACAMBIRA/SE**, desde já, faculta ao **LOCADOR** ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado, devendo para tanto, fazer prévio contato com a Administração Municipal, com o objetivo de não interferir no regular funcionamento das atividades ali exercidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA**

A desistência injustificada e abrupta por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que porventura se façam necessárias à sua cobrança.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO UNILATERAL**

Pode o Município de Macambira/SE rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no **Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93**, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o **LOCADOR**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Macambira/SE, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Macambira/SE, 01 de fevereiro de 2017.

  
**LUCIANO MACHADO BATISTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**ENIVALDO SANTOS**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Sheila Almeida Santos

2ª Bruna Rosalinda Teixeira

CPF Nº 032 237 675-85

CPF Nº 027 170 615-50



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2017

CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de Macambira/SE
CONTRATADO	<b>ENIVALDO SANTOS</b>
OBJETIVO	Locação de imóvel para o funcionamento do Banco do Brasil.
LICITAÇÃO	Dispensa Nº 015/2017
VIGÊNCIA	01/02/2017 a 31/12/2017
DOTAÇÃO	03 – Secretaria do Planejamento da Adm. e da Fazenda 3010 – Secretaria do Planejamento da Adm. e da Fazenda 04.122.0001.2004 – Manutenção da Secretaria do Planejamento da Adm. E da Fazenda 3390.36.00.00 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Física FR 000
VALOR MENSAL	<b>R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais)</b>
VALOR GLOBAL	<b>R\$ 11.275,00 (onze mil e duzentos e setenta e cinco reais)</b>

Macambira, 01 de fevereiro de 2017.

*Luciene*  
LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA  
Presidente da CPL



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de contrato, reuniram-se de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.103.684/0001-07, com sede à Praça São Francisco, Nº 024, Centro, Macambira/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUCIANO MACAHADO BATISTA**, torna público que firmou **CONTRATO** com o Sr. **ENIVALDO SANTOS**, brasileiro, RG 158015 2ª VIA SSP/SE, CPF Nº 021.433.075-68, residente e domiciliado na Pça São Francisco, Nº 21, Centro, na cidade de Macambira, objetivando locação do imóvel localizado à Rua Martinho Pregino Leal, 26, Centro, Macambira/SE, destinado ao funcionamento do Banco do Brasil, importando o valor mensal de **R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais)**, totalizando um valor global do contrato em **R\$ 11.275,00 (onze mil e duzentos e setenta e cinco reais)**, para o período com início em 01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Macambira/SE, 01 de fevereiro de 2017.

  
**LUCIANO MACHADO BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CERTIDÃO**

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.

Macambira/SE, 01 de fevereiro de 2017.

  
**LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA**  
Presidente CPL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

# SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA  
38  
30/01/2017

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

( 2 ) TIPO ( 1 = ORDINÁRIO, 2 = GLOBAL, 3 = ESTIMATIVO)

Nº: \_\_\_\_\_  
DATA: 01/02/2017

ÓRGÃO	UO	UG	ATIVIDADE OU PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
03	3010	01	2004	3390.3600	000

(4) TIPO DE LICITAÇÃO: ( 1 = CONVITE, 2 = TOMADA DE PREÇOS, 3 = CONCORRÊNCIA, 4 = DISPENSA / INEXIGIBILIDADE, 5 = PREGÃO, 6 = CHAMADA PÚBLICA)

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993.

CREDOR

NOME: ENIVALDO SANTOS

END: Praça São Francisco, 21

BAIRRO: Centro

CIDADE: Macambira

UF: SE

FONE: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: 021.433.0750-68

CEP: \_\_\_\_\_

09 CLASSE  
01-FORNECEDOR  
02-PREST.SERV  
03-FOLHA PAGTº  
09-OUTROS

VALOR:

MENSAL: R\$ 1.025,00 (hum mil e vinte e cinco reais)

GLOBAL: R\$ 11.275,00 (onze mil e duzentos e setenta e cinco reais).

HISTÓRICO: Valor a empenhar para cobrir despesas com a locação do imóvel localizado à Rua Martinho Pregino Leal, 26, Centro, Macambira/SE, destinado ao funcionamento do Banco do Brasil.

AUTORIZO, em 01/02/2017

LUCIANO MACHADO BATISTA  
PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO RECEBIDO  
Em, 01/02/2017 Hora: \_\_\_\_\_  
Moraes Luiz S. de V. Cruz  
Arquiteta / Contador

LEONE VASCONCELOS BATISTA  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS

EDILVAN LIMA MEIRELES  
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUN. DE MACAMBIRA  
 PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº: 000024, Bairro CENTRO  
 CEP: 49.565-000  
 13103684000107

NOTA DE EMPENHO - 176/2017

02/02/2017

**Fornecedor**

Nome : ENIVALDO SANTOS  
 Endereço : PCA SÃO FRANCISCO Nº: 21 Bairro: CENTRO  
 Cidade : MACAMBIRA Estado : SE Cmpl:   
 CNPJ/CPF : 02148307568 Insc Estadual : Insc Mun. :

**Classificação**

Unidade Orçamentária : 3010 SEC. DO PLANEJAMENTO DA ADM. E DA FAZENDA  
 Função : 04 ADMINISTRAÇÃO  
 SubFunção : 122 ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
 Programa : 1 DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
 Projeto/Atividade : 2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA  
 Classificação Econômica : 3390300000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
 Fonte : 000 ORDINÁRIOS NÃO VINCULADO  
 Subelemento de Despesa : 14 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Tipo	Natureza de Crédito	Categoria	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	15,200,00	R\$ 11.275,00	3.925,00

Licitação: 999999/2017 - Do Órgão  
 DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO X, LEI 8.666/93

Obra:

Contrato:

Convenio:

**Histórico**

VALOR EMPENHADO REFERENTE A DESPESAS COM A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA MARTINHO PREGINO LEAL, 26, CENTRO, MACAMBIRA/SE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO BANCO DO BRASIL.

Item	Descrição	QTD	UM	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	11,000	MES	1.025,000	11.275,00

TOTAL: 11.275,00

Autorizado  
 Data : 02/02/2017

Empenhado  
 Data : 02/02/2017

31999743504 - LUCIANO MACHADO BATISTA  
 PREFEITO

HUGO SANTIAGO SANTOS  
 ADJUNTO DE SECRETÁRIO DE FAZENDA